



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.208

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>01.05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
01.05.03	Gerência de Ensino Fundamental		
01.05.03.12.361.0556.2.048	Manutenção. Ativ. do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo - Aplic. Direta	<b>(198)</b>	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Aplic. Direta	<b>(225)</b>	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente - Aplic. Direta	<b>(227)</b>	1.000,00
	Cód. de Aplicação – 312.01		
	Fonte de Recurso – 01		
<b>01.05.04</b>	<b>Gerência de Ensino Infantil</b>		
01.05.04.12.365.0555.2.052	Manut. Ativ. de Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo - Aplic. Direta	<b>(208)</b>	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Aplic. Direta	<b>(209)</b>	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente - Aplic. Direta	<b>(223)</b>	1.000,00
	Cód. de Aplicação – 312.01		
	Fonte de Recurso – 01		
	<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>


Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:


<b>01.05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
01.05.04	Gerência de Ensino Infantil		
01.05.04.12.365.0555.1.023	Constr. Ampl. e Reformas - Creche		
4.4.90.51	Obras e Instalações - Aplic. Direta	<b>(222)</b>	10.000,00
	Fonte de Recurso – 01		
	<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2020, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de julho de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 59/2020  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6208  
FOI PUBLICADA(O) em 22/07/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)